

# WTORRE S.A.

CNPJ/MF nº 07.022.301/0001-65 - NIRE 35.300.328.272

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO AOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA WTORRE S.A.

Nos termos da Cláusula 7.2 do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Wtorre S.A.", celebrado de 27 de dezembro de 2012, conforme aditada ("Escritura de Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), ficam os titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Emissão", respectivamente) convocados a participar da Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), que se realizará, em primeira convocação, no dia 07 de dezembro de 2022, às 15 horas, **exclusivamente por meio digital**, sendo aplicáveis as normas previstas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e regulamentada pela Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), nos termos deste Edital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Considerando: (a) o vencimento antecipado automático das Debêntures, em vista do descumprimento de obrigação pecuniária em 07 de janeiro de 2017, nos termos da cláusula 4.14.1(a) Escritura de Emissão; (b) a necessidade de contratação sem a intermediação do Agente Fiduciário do escritório de advocacia LOBO DE RIZZO ADVOGADOS pelos Titulares de Debêntures para defesa de seus direitos e interesses ("Assessor Legal"), incluindo mas não se limitando ao ingresso do Protesto Interruptivo de Prescrição protocolado em 17/12/2021, deliberar sobre: (i) autorização ao Agente Fiduciário para adoção de medidas em razão do Vencimento Antecipado das Debêntures, dentre as quais, a outorga de poderes ao Assessor Legal para adoção de quaisquer medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis contra a Emissora, excussão das Garantias e/ou tomada de quaisquer outras medidas visando a proteção e defesa do interesse dos Debenturistas, às expensas exclusivas e proporcionais dos Debenturistas que se beneficiarem das medidas, nos termos da cláusula 6.4.5 da Escritura de Emissão; (ii) a autorização ao Agente Fiduciário para celebrar todos os documentos que se façam necessários para a efetivação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes a advogados ou outros prestadores de serviços contratados pelos Titulares das Debêntures, para prática de atos perante órgãos governamentais, autarquias, cartórios de qualquer natureza e repartições públicas, com amplos poderes para proceder com protocolos, registros e/ou averbações, assinando documentos, escrituras, formulários, pedidos, petições e requerimentos. Considerando que a Assembleia Geral de Debenturistas será realizada digitalmente, nos termos dos Artigos 71, inciso II, e 3º, inciso II, da Resolução CVM 81, o Agente Fiduciário, enviará previamente aos Debenturistas, as informações contendo os procedimentos de acesso ao sistema eletrônico do fórum de deliberação seguro (link e senha de acesso), sendo permitido ao Debenturista participar e votar a distância por meio de Boletim de Voto à Distância. Por fim, os termos iniciados em letra maiúscula, não definidos neste edital de convocação, terão o mesmo significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Observado o disposto no artigo 126 Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 72º, §1º da Resolução CVM 81, os Debenturistas deverão encaminhar, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da Assembleia Geral, para a Emissora no e-mail [fiduciario@trusteedvm.com.br](mailto:fiduciario@trusteedvm.com.br), cópia dos documentos comprobatórios de sua representação, bem como lista da(s) sociedade(s) e/ou fundo(s) que representam e suas respectivas quantidades. Referidos documentos deverão contemplar: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica ou veículo de investimento, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, em qualquer caso será verificado na entrega dos documentos a titularidade do Debenturista, na data de realização da AGD, da efetiva titularidade e quantidade de Debêntures detidas por cada Debenturista no dia imediatamente anterior. São Paulo, 29 de novembro de 2022.

**TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>